



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 52, DE 17/08/00

Publicada no D.O.U. de 21/8/2000 O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 6o e 9o, inciso II da Lei no 9.019, de 30 de março de 1995, no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo no 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto no 1.355, de 30 de dezembro de 1994 e regulamentado pelo Decreto no 1.602, de 23 de agosto de 1995, e

Considerando o que consta da Portaria Interministerial MICT/MF no 3, de 12 de julho de 1995, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1995, e da Circular no 30, de 11 de agosto de 2000, da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, publicada no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2000, que determinou a abertura de revisão do direito antidumping, resolvem: Art. 1o Manter em vigor, na forma do disposto no § 4o do art. 57 do Decreto no 1.602, de 23 de agosto de 1995, enquanto perdurar a investigação de revisão, o direito antidumping de que trata a Portaria Interministerial MICT/MF no 3, de 1995, aplicado às importações de ventiladores de mesa, com motor elétrico incorporado, de potência não superior a 125 watts (W), nos tamanhos acima de 15 cm, classificados no item 8414.51.10 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM, quando originárias da República Popular da China.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da investigação referida no art. 1o, nos termos do disposto no § 3o do art. 57 do Decreto no 1.602, de 1995.

ALCIDES LOPES TÁPIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

PEDRO SAMPAIO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda